



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/17  
(autoria do LEGISLATIVO)

### P A R E C E R

Trata-se de Emenda ao Projeto de Resolução nº 004/17 que altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, modificando o horário da sessão de instalação da Câmara no início de cada legislatura.

Ao analisarmos a presente matéria, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Eis o nosso **PARECER** s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GRANDINO TELES**  
(PRESIDENTE)

  
\_\_\_\_\_  
**NILTO JOSÉ ALVES**  
( )

  
\_\_\_\_\_  
**RODNEI ROCHA**  
( )



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/17

(autoria do LEGISLATIVO)

### P A R E C E R

Trata-se de Emenda ao Projeto de Resolução nº 004/17 que altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, modificando o horário da sessão de instalação da Câmara no início de cada legislatura.

Cumprido destacar que, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis é de competência de esta Comissão opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais do presente, conforme fazemos a seguir.

Em que pese à valiosa intenção do presente Projeto de Lei, há pontos imprescindíveis que discorreremos a seguir.

A presente Emenda visa alterar o horário da posse dos Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito, em sessão solene que, conforme consta atualmente no Regimento Interno desta Casa Legislativa, acontecem às 10h00 (dez horas *ante meridiem*) do primeiro dia de cada legislatura, porém, **sem respaldo legal para tanto**

A LOM – Lei Orgânica do Município (que detém de vias próprias para modificação) estabelece a atual data e horário para posse dos Poderes Legislativos e Executivos, conforme consta no Art. 11, vejamos:

<sup>1</sup>Artigo 11- No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às dez horas, em sessão solene de

<sup>1</sup> LOM – Lei Orgânica do Município de Tatuí, link <https://www.legislacaodigital.com.br/Tatuí-SP/LeisOrdinarias/2156>.



# Câmara Municipal de Tatuí

2

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

instalação, independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º- O vereador que não tomar posse na sessão solene prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º- No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão fazer declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

Assim, com alicerce na *Lei Maior* do Município, fica comprometido a Emenda em comento, pois, se faz necessário, para que não haja confronto entre Regimento Interno e LOM – Lei Orgânica do Município, a adequação da via para que torne-se legal.

Portanto, nosso entendimento não é outro senão a **inconstitucionalidade formal e ilegalidade do presente Projeto de Lei**, pelas razões expostas neste parecer.

Diante de todo o exposto, emitimos o parecer **desfavorável** à sua tramitação, referente aos vícios citados, sendo pela **ilegalidade** deste projeto de lei.

Éis o nosso **PARECER**, s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 28 de julho de 2020.



# Câmara Municipal de Tatuí

3

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

---

  
**ALEXANDRE GRANDINO TELES**  
Presidente

**NILTO JOSÉ ALVES**

( )

**RODNEI ROCHA**

( )